



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
Gabinete do Prefeito

CORRESPONDÊNCIA  
PLENÁRIO  
LIDAS EM: 05/08/25  
SERVIDOR: \_\_\_\_\_

OFÍCIO N.º 216/GAB/2025

AQUIDAUANA/MS, 23 DE JULHO DE 2025.

Exmo. Sr.º. Vereador Presidente,

Servimos do presente expediente, não sem antes cumprimentá-lo, para, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminhar o incluso Projeto de Lei, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para apreciação, discussão, votação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis. Solicitamos que seja apreciado em regime de urgência, conforme disposto no artigo 53 da Lei Orgânica Municipal e art. 179, §3º do Regimento Interno da Câmara Municipal.

- **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2025 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com entidade da sociedade civil e dá outras providências.”**

Aproveitamos a oportunidade de, colocando-nos à inteira disposição para eventuais outros esclarecimentos, renovar protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CATHARINE MARQUES MACEDO

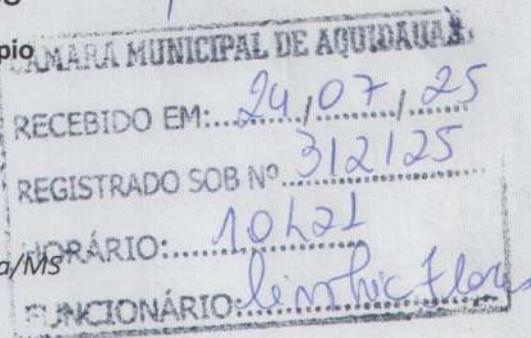
Procuradora Jurídica do Município

Exmo. Sr.º.

ÉVERTON ROMERO

M.D.º Vereador Presidente do Poder Legislativo de Aquidauana/MS

Nesta



Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, Cep: 79200-000

Fone: (067) 3240-1400

Aquidauana/MS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
PROTÓCOLO Nº 479/2025  
DATA 06/08/2025  
S. S. S.

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 050/2025**  
**INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE CONTRIBUIÇÃO COM ENTIDADE DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal expressamente autorizado a firmar Termo de Contribuição com o Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 51.704.049/0001-66, com a finalidade de repassar recursos financeiros destinados ao apoio na realização das atividades esportivas, a serem realizadas na conhecida "Arena Fragelli", promovendo o lazer, a integração social e o incentivo à prática esportiva no município de Aquidauana/MS.

**Art. 2.º** - O valor máximo a ser repassado para a entidade será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que será repassado em parcela única, na dotação abaixo especificada:

ÓRGÃO/UNIDADE: 34.01 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer  
229 – A CRIANÇA E O DIREITO AO BRINCAR - PMPI  
27.812 – DESPORTO E LAZER / DESPORTO COMUNITÁRIO  
2.193 – AÇÕES AO ESPORTE E LAZER À CRIANÇA - PMPI  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43 – Subvenções Sociais

**Parágrafo único** - A colaboração será concedida mediante a apresentação do Plano de Trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3.º** - Para disciplinar o recebimento e a aplicação dos recursos concedidos por essa Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Contribuição.

**Art. 4.º** - A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo estando obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, com os demonstrativos exigidos no termo.

**§ 1.º** - A entidade deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

financeira oficial, a fim de receber e movimentar os valores dos repasses, objeto da presente Lei.

§ 2.º - A entidade está autorizada a utilizar o valor do repasse para custear despesas relacionadas à realização das atividades esportivas, compreendendo, entre outras, a aquisição de materiais esportivos, a manutenção da Arena Fragelli, a organização dos jogos e demais ações indispensáveis à execução do evento esportivo.

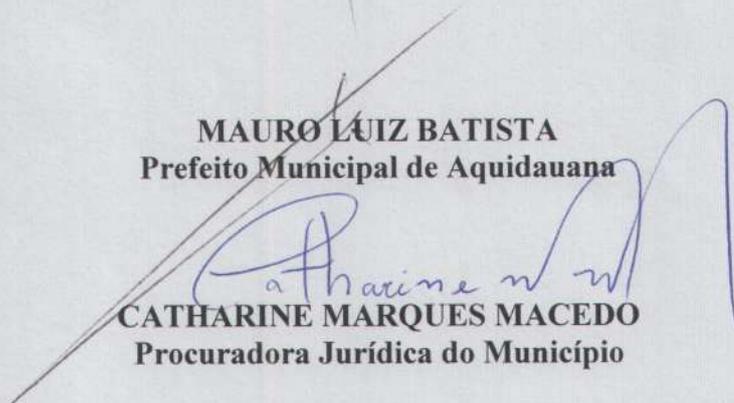
§ 3.º - A entidade deverá fazer constar em material de divulgação e/ou mídias sociais o apoio do Município de Aquidauana.

Art. 5.º - As despesas oriundas da execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64 e suas alterações, e também na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 23 DE JULHO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal de Aquidauana

  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

## JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Ao tempo em que cumprimentamos Vossas Excelências, encaminhamos para apreciação desta respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei Ordinária n.º 050/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Contribuição com entidade da sociedade civil e dá outras providências, e dá outras providências.”

A presente proposta visa autorizar o Município de Aquidauana a celebrar Termo de Contribuição com o **Grêmio Esportivo e Comunitário da Arena Fragelli**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.704.049/0001-66, entidade sem fins lucrativos, regularmente constituída e reconhecida por sua atuação social e esportiva na comunidade local.

O referido Grêmio, atuante em nossa comunidade, possui significativa importância social, promovendo a integração e o bem-estar dos munícipes na “Área Fragelli” por meio de diversas ações esportivas e comunitárias. A parceria visa fomentar a prática de esportes, o desenvolvimento social e a qualidade de vida da população local, além de fortalecer os laços comunitários e incentivar a participação cidadã.

O valor a ser repassado, fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado à cobertura das despesas relacionadas à realização das atividades, incluindo materiais esportivos, manutenção de espaços, organização de eventos e outras ações essenciais ao êxito da iniciativa. O repasse ocorrerá mediante apresentação de Plano de Trabalho e formalização do competente Termo de Contribuição, conforme determina a legislação vigente.

Ressalta-se que a aplicação dos recursos será acompanhada pelos órgãos competentes do Município, com a devida prestação de contas por parte da entidade, garantindo a legalidade, a transparência e o bom uso dos recursos públicos.

*Posto isto*, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Pares, para que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA  
Procuradoria Jurídica do Município

---

seja submetido à apreciação, deliberação e posterior aprovação por parte desta Casa de Leis, na forma das disposições da Lei Orgânica Municipal, e do Regimento Interno da Câmara Municipal, renovando, nesta oportunidade, votos de elevada estima e distinta consideração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS/MS, 23 DE JULHO DE 2025.**

**MAURO LUIZ BATISTA**  
Prefeito Municipal

*Catharine Marques Macedo*  
**CATHARINE MARQUES MACEDO**  
Procuradora Jurídica do Município